



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 232/2002

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES DO CONSÓRCIO DO RIO GUANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o desligamento do Município de Brejetuba-ES, do Consórcio Intermunicipal para Recuperação da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejetuba-ES, 18 de Dezembro de 2002.

OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES em 18 de Dezembro de 2002.

RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete